

## II

# OS REGULAMENTOS DISTRICTAES EXEGÉSE E CRITICA

## I



Os 17 districtos que formam o continente portuguez, têm 14 regulamentos emanados dos governos civis, no geral extensivos aos concelhos ruraes, destinados a provêr ás necessidades das áreas competentes, no que respeita á policia sanitaria das meretrizes.

Os districtos onde não ha regulamentos geraes, são: Leiria, Beja e Vizeu. N'estes, bem como em algumas cidades, ha tão sómente disposições concelhias destinadas á policia das respectivas sédes.

Os diplomas actualmente em vigor, são: em Aveiro, o regulamento de 1 de setembro de 1891; em Braga, o de 19 de dezembro de 1871; em Beja, o de 11 de junho de 1877; em Castello Branco, o de 30 de setembro de 1887; em Coimbra, o de 26 de março de 1889; em Evora, o de 15 de janeiro de 1875; em Faro, o de 1 d'abril de 1893; na Guarda, o de 23 de março de 1885; em Leiria, o de 15 de fevereiro de 1877; em Lisboa, o de 28 de agosto de 1900; no Porto, o de 12 de outubro de 1893; em Santarem, o de 5 de junho de 1896; em Vianna, o de 22 de fevereiro de 1888; em Villa Real o de 19 de setembro de 1896; e em Vizeu, o de 30 de janeiro de 1897.

Nas sédes das cidades que têm disposições proprias vigoram os diplomas seguintes: em Elvas, o de 30 de agosto de 1868; na Figueira da Foz, o de 7 de outubro de 1894; e em Penafiel, o de 9 de janeiro de 1867.

Vê-se d'esta simples noticia a pouca uniformidade que preside á organização dos serviços de policia sanitaria. Mas ha mais. Em Bragança e Portalegre não ha regulamentos especiaes; todavia Elvas, que pertencem

ce ao ultimo d'estes districtos, rege-se pelo regulamento administrativo de 1868.

N'alguns districtos ha diplomas geraes que abrangem toda a área da sua jurisdicção; apesar d'isso alguns dos concelhos comprehendidos possuem disposições proprias.

Como se vê os diplomas distanciam-se muito nas datas o que deixa vêr, de relance, a opposição das suas prescripções. Ha alguns com preceitos que contradizem principios exarados em diplomas legislativos, e outros até, como o do Porto, que, em materia de organização dos serviços de policia, tem de considerar-se revogado.

O primeiro regulamento districtal que appareceu em Portugal foi destinado á circumscripção de Lisboa e encontra-se referendado por Braamcamp, governador civil em 1865. Moldado pelo diploma congenere que então vigorava em Paris, teve a originalidade d'algumas disposições adaptadas ao meio em que tinha de executar-se, merecendo por esta adaptação o elogio d'um tratadista francez dos mais eminentes (1). Vigorou n'um periodo largo, se bem que o

---

(1) Vid. Obr. de Reuss — La prostitution.

tempo lhe fosse devassando defeitos que ninguém até hoje tem querido vêr no regimen.

O Prof. Agostinho Lucio chama-lhe uma traducção do regulamento de Paris, com pouca margem a elogios (1).

Entretanto, computando os diplomas que se lhe seguiram e confrontando-os, não vemos que se tenha adiantado muito. Pelo contrario, o problema da prostituição parece ainda longe da solução que ha a esperar.

Do proprio edital complementar de 1897 se vê que o mau estado da policia sanitaria de Lisboa, apesar de ter suggerido uma ou outra critica dispersa — não originou reformas apreciaveis no largo cyclo de 32 annos. Aquelle edital contém unicamente dois artigos, e destina-se especialmente a revogar a disposição 9, do regulamento de 1865.

O diploma que actualmente vigora em Lisboa, tem a data de 28 de agosto de 1900. Inspirado no decreto de 20 de janeiro de 1898 tornou-se d'uma necessidade momentanea, visto que aquelle decreto veio

---

(1) Vid. «Bol. de Saude e Hyg. Municip. de Lisboa», anno 1.

alterar a organização da policia sanitaria, na cidade. Esta necessidade resalta bem frisantemente das disposições especiaes do artigo 13.º e em geral do que se encontra prescripto no alludido decreto.

Diz-se expressamente:

«Art. 13.º — É extincta a repartição de policia sanitaria das toleradas que será substituida por um serviço especial de policia, subordinado ao inspector conforme fôr determinado em regulamento».

E no § unico: — «O producto das visitas sanitarias e multas de que trata o artigo 48.º do regulamento de 1 de dezembro de 1865 será applicado a este serviço e aos que com elle se relacionam. O saldo, quando o haja, constituirá receita do cofre de pensões».

Mediante taes disposições, o regulamento de 65 estava já revogado, em parte. Era necessario dar corpo á nova Inspectoria e harmonizar com a sua organização os serviços que tinham de competir-lhe. D'ahi o regulamento de 1900.

A repartição de serviços de policia sanitaria em Lisboa é hoje concentrada n'uma corporação composta por um inspector que superintende em todos os trabalhos; d'um sub-inspector que, sob as ordens d'aquelle,

fiscaliza tambem a policia sanitaria, instruindo o secretario sobre a inscriçãõ das mulheres, ou cancelamentos no registo e demais escripturaçãõ; d'um secretario a quem compete este ultimo serviço, sob as ordens do sub-inspector; e dos facultativos a quem pertence fazer as inspecções nos termos do regulamento.

Os facultativos sãõ de duas ordens. Ha o subdelegado de saude a quem é imposto o serviço dos dispensarios, e ha 6 medicos destinados ás visitas domiciliarias com o vencimento annual de 240.000 réis (artigos 6.º e 11.º do regulamento).

No serviço de secretaria entram como auxiliares as praças e agentes que forem requisitados pelo inspector, nos termos do artigo 3.º do regulamento e artigo 8.º do decreto de 20 de janeiro de 1898.

Diploma congenere ao que foi publicado em Lisboa era de esperar para o Porto, onde o decreto de 22 de junho de 98 veio modificar a organisação sanitaria. Estes serviços eram feitos na cidade nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 32.º do regulamento de 21 de dezembro de 1876 e artigo 2.º do diploma de 2 de outubro de 1893.

O decreto de 22 de junho, determinando

no artigo 24.º, a extincção da repartição de policia sanitaria, á semilhança do que fez o decreto de 20 de janeiro, pauta este serviço a uma Inspectoria subordinada ao commissariado geral, com organização propria, e ordena no artigo 25.º a extincção das escripturarias e logares de escripturarios e guardas privativos da repartição abolida. Entretanto, até ao momento, não foi ainda elaborado o regulamento que devia substituir o de 1893, pondo em execução as disposições do decreto de 22 de junho.

Nas outras sédes districtaes a organização dos serviços de policia está dependente dos commissariados que cumulativamente com os administradores provêem á execução dos respectivos regulamentos. Na ordem de serviço entram as praças necessarias da policia civil. Ha escripturarios que fazem os serviços da repartição com a superintendencia do commissario ou administrador; e o trabalho de inspecções pertence em regra aos subdelegados de saude. (Vide regul. de Aveiro, artigo 1.º a 5.º, inclus.; de Beja, artigo 27.º, 34.º e seg.; de Braga, artigo 2.º a 8.º, etc., etc.).

Sobre este ultimo serviço, como já vimos, o decreto de 24 de dezembro de

1901 que approvou o regulamento geral dos serviços de saúde e beneficencia, estabelece no § 13.º do artigo 74.º, que as inspecções ás toleradas devem fazer-se nos dispensarios pelos subdelegados de saúde. A forma taxativa como a disposição se encontra escripta levanta ainda duvidas sobre o valor d'algumas excepções até agora reconhecidas na pratica de varias cidades.

Além das disposições já citadas do regulamento da policia de Lisboa com data de 28 d'agosto de 1900 referentes á criação dos medicos domiciliarios, ha ainda uma excepção levantada pelo artigo 28.º do regulamento de Coimbra com data de 26 de março de 1889 que temos de approximar do artigo 74.º da citada reforma.

Em Coimbra o serviço das inspecções de toleradas tem sido feito até ao presente nos termos dos artigos 28.º, 29.º e seguintes do competente regulamento. Pergunta-se: qual o valor de taes disposições em face do § 13.º, artigo 74.º do decreto de 1901?

Para resolver satisfatoriamente a duvida levantada, temos de afastar-nos da dubia expressão da lei, recorrendo ás regras geraes da jurisprudencia. Aquelle preceito tem de considerar-se uma disposição generica com

applicação aos concelhos e localidades onde não ha preceitos especiaes a regular o assumpto.

Seria, na verdade, uma medida inexequível confiar aos subdelegados de saude das cidades todos os serviços das inspecções. Temos de conformar-nos com o principio juridico que determina que as leis geraes só revoguem as especiaes, nos casos em que especialmente prevêem.

Emquanto não houver um regulamento que suspenda os districtaes e proveja especialmente o serviço das inspecções, estas terão que fazer-se, nas cidades, de harmonia com as prescripções regulamentares dos seus diplomas.

Entretanto, é para lamentar que não ficassem expressas na reforma de saude aquellas excepções. Demais não póde dizer-se que o character geral d'um tal diploma se oppunha a isto, pois excepções identicas se encontram ahi consignadas para as cidades de Lisboa e Porto, em assumpto de mais limitada importancia. A ressalva d'aquellas peculiaridades era de uma urgencia tanto mais notoria quanto é certo que as disposições regulamentares que as prescrevem, representam necessidades desde muito obser-

vadas na execução dos serviços das inspecções sanitarias.

Quanto aos preceitos do regulamento de Coimbra, tambem nos não parecem muito claros n'esta parte.

O artigo 28.º incumbe o serviço das inspecções aos clinicos ordinarios e extraordinarios do quadro dos Hospitaes da Universidade, *na falta de facultativos do partido municipal*.

Ora, a ultima restricção claudica, porventura o valor do preceito do artigo 28.º, estabelecendo uma alternativa que não tem razão de ser. As circumstancias da cidade de Coimbra, em relação á Universidade, e, particularmente, com a faculdade de medicina, cujos hospitaes têm de receber as toleradas syphiliticas — torna necessario que este serviço, quando haja de fazer-se, tenha logar pelos clinicos d'aquelles estabelecimentos. A referencia do artigo 28.º aos facultativos do partido municipal escurece ainda mais, na occasião presente, a duvida que o decreto de 1901 veio levantar. Torna-se necessario regular definitivamente este assumpto, dado o caso que tenha de prevalecer o regimen actual da policia de saude, quanto ás toleradas.

A organização sanitaria nas cidades de ordem inferior e bem assim a de algumas villas e pontos onde ha registos para inscripção, obedece a um ou outro edital dos respectivos administradores. Está concentrada na auctoridade municipal que é auxiliada n'este serviço pelo subdelegado de saude, policia civil, cabos ruraes, etc.

Em alguns pontos, e especialmente no Sul, não ha propriamente uma systematização de serviços. Ha uma inspecção accidental que é feita mediante denuncia, de ordinario em occasião de feiras.

Em varias localidades as mulheres inspeccionadas são inscriptas no registo ou não, conforme o desejam. Ha uma inscripção official onde constam as toleradas que voluntariamente querem inscrever-se; e ha um arrolamento policial onde constam as meretrizes que se entregam mais ou menos publicamente á prostituição — mas que não entram n'aquelle archivo.

Trataremos mais de espaço d'esta materia.

É difficil computar o numero real de prostitutas em exercicio devido a estas e a outras causas d'erro. Mesmo nas cidades onde ha repartições proprias que de harmo-

nia com os regulamentos tinham a obrigação imposta de elaborar mappas destinados a elucidar o movimento das toleradas durante o mez, — não nos foi possível levantar a estatística geral sem compulsar os registos e proceder a investigações de ordem diversa. D'aquelles documentos ninguem sabe.

Sobre doenças venereas tambem nada se tem feito, succedendo até que em alguns hospitaes, e nomeadamente no de Lisboa, é impossivel levantar uma estatística razoavel attenta a incuria com que se tem procedido na direcção e guarda dos archivos.

Tal é a organização dos serviços de saude.

## II

Derivando mais particularmente á exegese da letra dos regulamentos notamos que quasi todos divergem sobre a terminologia empregada na designação das mulheres que se prostituem. O termo tolerada não raro apparece confundido, como estes outros vocábulos: — meretriz, mulher publica, e prostituta.

Se exceptuarmos os regulamentos de Lisboa, Porto, Guarda, Villa Real, Castello Branco, Figueira e Penafiel—vê-se, na quasi totalidade, um flagrantissimo erro que, sob o ponto de vista da terminologia juridica, é para lamentar. Em direito a confusão d'um termo envolve, muitas vezes, um desvio de doutrina, capaz d'originar uma applicação menos justa.

Pondo de lado as profusas considerações philologicas que têm detido os tratadistas e se encontram especialmente nas obras francezas, limitamo-nos á estricta de-

terminação d'aquelles termos no campo da jurisprudencia medica, em que têm de applicar-se.

E assim: *meretriz* — é toda a mulher que habitualmente se entrega á prostituição (1). *Tolerada* — é toda a meretriz inscripta no registo policial. Os vocabulos *muller publica* e *prostituta* são designações genericas, propriamente empregados como synonymos de *meretriz*.

Para o effeito dos regulamentos ha duas especies de toleradas, entre nós: as que exercem a sua profissão sob a direcção das donas de casa em collegios; e as que vivem separadamente em domicilio proprio. (Regulamento de Lisboa, art. 13.º, do Porto, art. 11.º, §§ 1.º e 2.º, de Coimbra, art. 16.º, § unico, etc.). Umas e outras têm obrigações pautadas nos diplomas districtaes.

---

(1) As palavras — *como modo de vida* — que se encontram no regulamento de Lisboa, e de ordinario nos tratadistas, são uma excrescencia que pode induzir a erro. Não é necessario que a prostituição se exerça como modo de vida lucrativo e é indifferente que tenha logar conjunctamente com algum mister honesto.

N'este ponto é para notar a propriedade com que o regulamento do Porto de 12 d'outubro de 1893 soube precisar os diversos termos, sobrelevando muitos Tratados e a maior parte dos regulamentos. (Vid. artigo 9.º).

São-lhes presentes no acto da inscripção, e constam, ordinariamente, das primeiras paginas dos seus livretes.

Estes deveres reduzem-se a algumas exigencias tendentes a facilitar a vigilancia da policia. É-lhes prohibido mudarem de casa e ausentarem-se sem o participar, permanecer escandalosamente ás portas e janellas, exercer a prostituição nas casas de hospedes, etc.

O registo é precedido das mais profusas formalidades, destinadas a solemnisar e cohonestar o acto. A inscripção é *voluntaria* ou feita *coercivamente*, conforme é requisitada pelas mulheres que desejam tolerar-se ou ordenada pela auctoridade competente, depois d'um inquerito á sua vida anterior.

O registo voluntario é permittido n'uma idade maior ou menor ao sabôr dos regulamentos que vigoram. Ha diplomas, como já dissemos, que marcam á matricula a idade minima de 16 annos (1) e ha outros que não permitem a inscripção voluntaria senão a mulheres que tenham completado

---

(1) Vid. regul. de Lisb. de 28 d'agosto de 1900 e de Penafiel de 9 de janeiro de 1867.

21 (1). Entre uma e outra idade oscillam as disposições de muitos regulamentos: quem percorrer as determinações districtaes que provêem na materia vê que intermediariamente são pautadas outras edades permitindo-se a inscripção voluntaria aos 17 (2) e 18 annos (3).

Esta discrepancia d'edades que resalta da multiplicidade dos diplomas está na razão da pouca uniformidade que vimos de consignar nos serviços actuaes.

Tal divergencia é tanto mais para notar quanto é certo que poucos dos diplomas resalvaram o caso da emancipação, fundamentalmente exarado no regulamento que ordena o serviço do Porto. A idade da prostituição voluntaria devia ser um dos pontos

---

(1) Regulamento de Leiria de 15 de fevereiro de 1877, de Faro de 1 d'abril de 1893, de Evora de 15 de janeiro de 1875, de Castello Branco de 30 de setembro de 1887, de Coimbra de 26 de março de 1889 e do Porto de 12 d'outubro de 1893.

(2) Vid. regulamento de Lisboa de 1 de dezembro de 1865, de Aveiro de 1 de setembro de 1891, de Vizeu de 15 de janeiro de 1877, da Guarda de 23 de março de 1885, de Braga de 19 de dezembro de 1871, de Vianna de 22 de fevereiro de 1888, de Elvas de 30 d'agosto de 1868, de Beja de 11 de junho de 1877.

(3) Vid. o regulamento de Santarem de 5 de junho de 1896, e de Villa Real de 19 de setembro de 1896.

de maior atenção para o legislador, por isso mesmo que ahí consiste, talvez, a verdadeira solução do problema.

Dos regulamentos nenhuma atenção se induz: ao passo que uns estabelecem como idade minima para a inscripção voluntaria os 21 annos, outros satisfazem-se com os 16; para a matricula coerciva não ha idade expressamente delimitativa e n'uns e outros casos póde ter logar mediante a circumstantialidade mais caprichosa e arbitraria.

E, de facto, para que estar a pautar um ou outro limite ao registo coercivo ou voluntario, se em nenhum dos regulamentos em vigor ha clausula que obrigue a apresentação da certidão d'idade?

Fazer fé pelos interrogatorios é o mesmo que cahir na mentira habitual das mulheres que desejem a matricula, e que, para a consecução do seu fim, hão-de sempre abrigar-se sob a idade que melhor convenha. E este capricho que determina um limite problematico ha-de resentir-se nas demais circumstancias archivadas no registo.

De ordinario as mulheres só affirmam a *illegitimidade* no caso de serem filhas de paes incognitos; de resto, identificam-se com

os paes presumptivos de quem se dizem legitimas. Como fazer fé pelos registos em tal materia? É impossivel.

Estas irregularidades annullam as disposições referentes á idade da meretriz que voluntariamente se inscreve.

Relativamente á inscripção coerciva, como ha pouco diziamos, prescreveram os regulamentos grande numero de formalidades.

São permittidos recursos das decisões das sub-inspectorias, prescreve-se a sua instrucção rapida, falla-se em casas de observação para inquirir das circumstancias da menor e em geral da meretriz compellida, etc. Entretanto, qual póde ser o valor real de tudo isto, como medida de repressão?

Que importa saber se a compellida se prostitue? Claro é que, na generalidade dos casos, a rapariga denunciada tem exercido a prostituição, mais ou menos clandestinamente.

Mas pergunta-se: por isso dever-se-ha compellir uma menor impubere a quem a lei não dá responsabilidades civis a ir licenciar-se nos prostibulos publicos, ou dever-se-hia coagil-a a internar-se em institutos de educação e trabalho, destinados a

morigerar-lhe o habito e reprimir-lhe o instincto?

Além d'isso, as casas de observação prescriptas em alguns regulamentos, e nomeadamente no de Lisboa, são estabelecimentos imaginados, entre nós, desde 1865, sem que até hoje haja conhecimento da sua existencia.

Depois, as difficuldades do cancellamento vêm aggravar, a situação das meretrizes inscriptas.

Em Lisboa, por exemplo, a mulher que deseje passar á vida honesta tem de justificar-se com testemunhas, e informações prestadas por um agente de policia — notando-se que o cancellamento só é feito 3 mezes depois de requerido, estando a mulher sujeita durante este tempo ás obrigações ordinarias da inscripção.

Mediante estas obrigações comprehende-se, que as toleradas busquem o unico meio facil que lhes é permittido para abandonar a prostituição:— o termo de responsabilidade. Mas, como, n'este caso, não ha, as mais das vezes, da parte do terceiro que intervem, senão um meio de satisfazer uma necessidade propria,— o novo *ménage* desfaz-se, ao primeiro pretexto, e a mulher é

d'esta forma envolvida n'um cyclo vicioso que póde modificar-lhe um pouco as circumstancias da vida, mas raro a morigéra e rehabilita.

Quem consultar os archivos districtaes e quizer vêr o movimento das toleradas, entre nós, nota que os cancellamentos são quasi sempre feitos por ausencia ou morte.

Um outro ponto sobre que todos os diplomas inçidem são as casas de tolerancia, ou collegios. Nas cidades onde ha maior movimento, são de duas especies: ha casas onde as toleradas têm domicilio fixo, vivendo em commum sob a direcção das respectivas proprietarias; e ha outras denominadas de *passee* onde as toleradas vão exercer accidentalmente a prostituição (artigo 33.º §§ 1.º e 3.º do regulamento de Lisboa).

Para o estabelecimento de cada uma d'estas casas é necessaria uma licença passada em alvará onde deve constar—o local, o numero de porta, etc.

As circumstancias em que umas e outras têm funcionado são expressas taxativamente nos regulamentos, havendo a notar grandes deficiencias pelo que respeita ás

casas de *passé* que têm tomado incremento nos centros.

Uma das obrigações mais importantes, sob o ponto de vista hygienico é a inspecção periodica e ordinaria das matriculadas.

Pondo de parte as disposições já versadas sobre os agentes d'estas inspecções, ha a observar uma particularidade: não são sómente as toleradas as pessoas sujeitas á apresentação. São-no tambem as donas de casa de tolerancia, quando não sejam casadas ou vivam separadas dos maridos, e, bem assim, as creadas do serviço de qualquer meretriz até uma certa idade (reg. de Lisb. art. 45.º, § 2.º e 3.º, do Porto, art. 47.º, de Coimbra art. 41.º e 42.º; etc.).

A estas disposições nada ha a accrescentar: são logicas com o regimen, que não póde permittir que sob falsos pretextos, exerçam a prostituição, na mesma casa, mulheres sujeitas a regalias e obrigações diversas.

---

### III

De resto, garantidos pela coacção penal, os regulamentos têm execução na parte que propriamente depende das formalidades impostas ás toleradas.

As disposições penaes são, porventura, a base da nossa regulamentação.

As inspectorias e repartições de serviço têm alçada e jurisdição para instruir os respectivos processos, podendo receber as multas e até infligir outros castigos, disciplinarmente. As disposições relativas ás penas que se encontram espalhadas nos diplomas têm a sancção do código penal e das leis complementares que regulam o seu processo.

Data de ha bastante tempo o systema seguido, no caso de contravenções policiaes. Predomina a multa cobrada pelas repartições respectivas, havendo recurso para os tribunaes ordinarios, quando se trate de garantir um acto de poder, determinado por leis d'exceptão.

N'este ponto obedecemos mais ao costume emanante da legislação anterior do que propriamente á admissão descabida dos costumes extranhos. Ao passo que a regulamentação estrangeira, e nomeadamente a franceza, propende ao regimen prisional, nós adoptamos systematicamente a multa.

E n'este ponto, diga-se de passagem, afastando-nos do servilismo que costuma pautar todas as reformas portuguezas, fomos coherentes e levamos vantagem sobre os demais regimens.

Na vigencia do regulamento Braamcamp foi este facto notado por Reuss que o suppoz digno de elogio, destacando no seu trabalho — *La Prostitution*, as disposições em que mais se accentuava. Entretanto, a despeito d'estas vantagens apparentes, que destacam como circumstancia attenuante do systema — é certo que o regimen das multas applicado á prostituição tem todos os defeitos inherentes ás execuções de que depende, valendo pouco ou nada sob o ponto de vista repressivo.

Pelos regulamentos portuguezes são respectivamente punidas, como infracções, a mudança de casa sem participação ás inspectorias ou commissariados, a troca de li-

vretes, a cópula com menores, os escandalos publicos, quer na rua quer ás janellas, a ausencia ás visitas sanitarias, a falta dos alvarás de licença, etc., etc.

Com excepção dos casos em que as mulheres se oppõem ao cumprimento das obrigações prescriptas ou reincidem em faltas commettidas — a multa é sempre o meio de punição.

Na sua cobrança adoptam-se os meios ordinarios. O pessoal destinado ao serviço externo, quando seja informado ou tenha testemunhado o facto punivél, tem a seu cargo o levantamento dos autos de transgressão que são remettidos ás inspectorias, commissariados ou esquadras.

Estas repartições avisam os infractores para que venham pagar voluntariamente as multas impostas, sob pena de procedimento judicial.

Se a cobrança é feita, o processo vae para o archivo depois do competente termo. Caso contrario, segue ao poder judicial para os termos do cumprimento da disposição infligida.

Isto nos casos ordinarios de simples transgressão que caiba na alçada da competencia policial e a que corresponda multa.

No caso de desobediencia, infracção a que corresponda pena superior áquella competencia, e ainda no caso especial de delicto mais grave surprehendido em flagrante, as repartições de saude têm a seu cargo a instrucção preparatoria do processo, que é remettido ao poder judicial nos termos e para os effeitos do art. 188.º, 484.º e seguintes do codigo penal e disposições do art. 1.º, § 2.º do decreto n.º 2 de 29 de março de 1890.

Este ultimo diploma veio crear duas novas formas de processo criminal, alterando a Nov. Ref. Jud., sobre processo crime.

A Novissima Reforma que é, ainda entre nós, a unica lei onde se encontram codificadas as disposições relativas á forma de processar o crime, foi additada com aquelle decreto que criou o processo correccional ou mixto, differenciando-o da querella ou processo ordinario e de policia correccional; (art. 3.º e §§) e estabeleceu a forma summarissima do § 2.º, art. 1.º justamente destinada aos casos dos artigos 177.º, 180.º, 185.º, 188.º, 256.º e 484.º do cod. penal, no numero de cujas disposições se encontra preceituado o processo a applicar nas penas das contravenções, na hypothese de que se trata.

Relativamente aos emolumentos a cobrar nas repartições de policia sanitaria, cumpre notar a falta de regulamentos especiaes que lhes sejam destinados.

Em Lisboa ha uma tabella commum ás tres repartições policiaes, onde se prescrevem os emolumentos devidos aos alvarás de licença das casas das toleradas, averbamentos de mudança de residencia, multas por falta de formalidades, etc. Nas outras cidades vigoram tambem as disposições ordinarias que pautam o emolumento dos outros serviços.

A tabella de 24 de dezembro de 1896, (de Lisb.) que temos presente, nada comprehende que possa merecer menção. Envolvendo uma série de verbas, relativamente elevadas faz accrescer cifras importantes ás multas constantes dos regulamentos, interpretando e explicando, em parte, a base do systema. O que ha a concluir é que os encargos que sopezam a tolerancia são, além de tudo, um meio de receita.



A PROSTITUIÇÃO EM PORTUGAL  
CRITICA E REFORMAS

TEMPO de vêr, em synthese, o systema seguido no regimen da prostituição em Portugal, derivando ás reformas que o seu estudo importa, quer no dominio e sob o ponto de vista social, quer no campo restricto da saude e hygiene publica. Só este conhecimento poderá levar-nos a conclusões seguras.

Geralmente, imagina-se, á face dos documentos officiaes, que a tolerancia legal vigora, entre nós, arvorada em regimen perfeito. É um completo erro. Contrariamente, temos a inferir dos dados estatisticos obtidos, a impossibilidade de devassal-a. Em Portugal não ha um regimen que possa

integrar-se em formas caracteristicamente definidas.

A regulamentação tem que vêr-se á face do numero e circumstancias das matriculadas e estas são, como ficou accentuado, um numero diminuto, em relação á prostituição geral. E mesmo nos pontos onde existem regulamentos, vão tendo logar modalidades caprichosas.

Ha logares onde não ha registo e ha inspecções. Ha outros onde existe um registo normalmente feito; concede-se que as mulheres se prostituam em logares proprios e regula-se administrativamente este exercicio; pelo que respeita á policia de saude nada se faz: as mulheres matriculadas não estão sujeitas a observação!

Em varios pontos as revistas são em tempo indeterminado: obedecem ás datas das feiras, dos ajuntamentos, etc.

Depois, ha anomalias que constituem a regra do systema. Como tivemos occasião de vêr, o recrutamento das toleradas é feito de maneira menos conforme com as determinações regulamentares.

É sempre crescente o numero de prostitutas que occorrem ás cidades; e de anno para anno notamos no seu augmento uma

percentagem que acompanha o excedente gradual da população; todavia, as matriculas diminuem.

Como tivemos occasião de concluir: em Portugal, inscrevem-se as prostitutas que o desejam. A despeito do numero profuso de queixas que annualmente dão entrada nas repartições, é restrictissimo o quantitativo das compellidas.

Se a policia se não soccorresse do commercio das proxenetas, as 2.226 mulheres que actualmente comprehendem o registo reduzir-se-hiam extraordinariamente.

Recapitulando: em Coimbra houve no periodo de 13 annos, 315 meretrizes clandestinas inspeccionadas nos dispensarios: pois d'estas foram matriculadas 12.

Em Lisboa, no espaço de 35 annos, deram entrada na repartição policial 3.760 queixas, das quaes só 1.634 foram procedentes. Nas outras cidades, a proporção da matricula coerciva tem diminuido sempre; e d'ahi, em parte, a illação que tiramos sobre o valor dos regulamentos com a medida de prophylaxia e policia.

Estes diplomas são o que ha de mais obstruso e incoherente no regimen da tole-

rancia. Notamos já como se encontram elaborados, na parte exegética do capítulo antecedente: veremos de novo a discrepancia que affecta a idade das matriculadas — idade que varia caprichosamente até aos 16 annos, para o registo voluntario, e que não tem limite para a inscripção coerciva.

Se approximarmos d'estas circumstancias as arbitrariedades que surprehendemos na execução das medidas regulamentares, temos de concluir que o regimen portuguez é quando muito a peoração do systema da tolerancia—intermittindo nos concelhos que occupam a área do continente, nas modalidades mais incongruentes.

Sob o ponto de vista prophylatico, importa insistir n'um ponto: — o nullo valor da hospitalização. De facto, que poderá inferir-se do inquerito enviado aos differentes hospitaes do paiz? Que ahi se não executam medidas aproveitaveis.

Como vimos, as enfermarias destinadas ás toleradas estão longe de comportar o numero possivel das suas entradas.

Só nas cidades de maior movimento ha secções que podem harmonizar-se com as necessidades de serviço, e, n'estas mesmo, tivemos de salientar a falta de commodida-

des e requisitos hygienicos. Depois, como explicar á face do regulamentarismo que se recuse a entrada ás toleradas, nos hospitaes, e estas sejam mandadas para estabelecimentos distantes e até para as localidades da sua naturalidade, independentemente de qualquer tratamento?

Ainda mais: dá-se com a hospitalização um facto curioso. Em alguns estabelecimentos são recebidas indifferentemente mulheres toleradas e clandestinas: aquellas conservam-se no hospital sob um regimen de prisão e só podem sahir quando recebem alta dos facultativos; as meretrizes clandestinas baixam ao hospital com qualquer doença venerea e a respectiva sahida é sempre livre. D'esta forma, é facil de vêr: — por um lado a prostituição clandestina a progredir na constancia e vigor dos regulamentos indo affrontal-os aos proprios hospitaes; por outro lado, um pequeno numero de mulheres — a menor parte, a viver sob um regimen falso de tolerancia.

E poderá, de facto, admittindo mesmo, por hypothese, que se cumpram os regulamentos considerar-se o actual regimen como capaz de fazer face á propagação da syphilis? De forma alguma.

O problema tem sido visto sobre um ponto restricto. Além das mulheres sujeitas á regulamentação ha uma infinidade de doentes syphiliticos, sobre que é preciso provêr, e n'estes deve principalmente incidir a acção da lei porque representam o maior numero.

A série de medidas que actualmente vigoram, attingindo uma face limitadissima do problema, representam, quando muito, uma excepção legal destinada a um pequeno numero.

E como excepção têm, ainda, uma aggravante: — recahem sobre menores.

De facto, nos paizes onde a tolerancia tem procurado accommodar-se, d'alguma maneira, ás exigencias naturaes, e ainda um pouco as conclusões scientificas da sociologia moderna — começou a estabelecer-se, como base do systema, que a mulher só possa matricular-se passados os 21 annos, isto é, depois de completa a sua maioridade.

Ora esta condição vem, por um lado, mostrar que o nosso regimen é dentro da tolerancia pouco conforme com os principios em que ella se baseia, e, por outro lado, evidenciar que aquellas 200 ou 300 inscripções,

a que reduzimos a matricula, nas condições *legaes*, tinham de baixar muito se podesse estabelecer-se uma idade normal áquelle exercicio. E n'este ponto o reparo é bem procedente.

Com effeito: se de uma forma, ha manifesta incoherencia, como já frizamos, em admittir-se á matricula quem, pela lei civil, não póde reger-se, por outro lado a inscripção depois dos 21 annos equivale a terminar com os registos. E, todavia, é esta idade o unico argumento com que os proselytos da tolerancia podem escudar-se.

Se a sociologia moderna, de accordo com as conclusões biologicas e leis naturaes, está a determinar um movimento de reforma destinado á regulamentação da vida physica, moral e social da mulher e principalmente da menoridade, poderá aproveitar-se esta mesma menoridade para com ella prover a saude publica?

Decididamente não. Estabelecida como idade necessaria á tolerancia os 21 annos, esta termina, por si: a mulher de maioridade já hoje se encontra no registo n'uma percentagem limitadissima e com o tempo mais irá rareando.

Como dissemos, em Portugal o numero

de mulheres matriculadas é relativamente, e mesmo em absoluto, pequeno; pois se presentemente fosse decretada a prohibição da tolerancia das menores, os registos perderiam duas partes das mulheres inscriptas.

Quer dizer: não é possível fazer coincidir o exercicio normal da prostituição, abstrahindo mesmo da questão moral, com as leis que regulam a vida, a capacidade civil e o desenvolvimento natural da mulher.

Os males do regimen dominante na prostituição começam a salientar-se na doutrina dos regulamentos, evidenciam-se na sua execução, quando esta tem logar, e manifestam-se sempre, independentemente, das modificações que o tempo vae intermittindo.

Sob o ponto de vista prophylatico, tambem já vimos que a tolerancia nada valia: semelhantemente ao que succede nos paizes estrangeiros, a prostituição clandestina resente-se mais, nos pontos onde aquella se exerce, e sempre n'uma escala muito superior. Parece até que a forma tolerada attrahe a clandestina.

Em Portugal esta prostituição é rara

nas localidades onde tambem não apparece aquella forma; nos concelhos onde ha registos, inspecções, etc., desenvolve-se em relativa escala. Ora, sendo assim, dado o numero altamente profuso de prostitutas clandestinas, que importam á propagação da syphilis aquellas inspecções? E não se diga que o systema póde modificar-se de harmonia a compellir á tolerancia estas ultimas meretrizes.

N'este ponto não estamos mais atrasados que o estrangeiro. O facto do crescimento e disseminação da forma clandestina nota-se nas principaes cidades da Europa, a despeito de todas as variações introduzidas na tolerancia.

D'esta forma, insistir n'um tal regimen, depois de conhecida a sua improficuidade, sob todos os ponto de vista, parece-nos a maneira simples de não tentar novos meios de prophylaxia venerea e prevalecer n'um regimen que, além de tudo, é contraproducente, e verdadeiramente degradante nos seus abusos.

Além d'isso, dado este frustramento, podem, ainda, inferir-se do systema conclusões menos legitimas. Na verdade, o principal fim das inspectorias sanitarias de po-

licia, é vigiar a prostituição clandestina e regulamental-a; mas, dado o facto da insufficiencia das suas investigações, frizantemente attestada pelo numero limitadissimo de inscripções coercivas, a que ficam reduzidas taes repartições? Vê-se claramente que os respectivos serviços não vão além do expediente ordinario da manutenção da tolerancia voluntaria.

Quer dizer: aquellas instancias nada valem sob ponto de vista do unico fim que podia justifical-as — o impedimento da propagação da syphilis, por meio da repressão da forma clandestina. E, todavia, a sua organização é extraordinariamente complicada e dispendiosa.

Dissemos, algures, que as toleradas formavam uma classe desprotegida, aproveitada a titulo de necessaria á saude publica e explorada, embora involuntariamente, pelo estado, sob o pretexto de ser precisa contra a propagação da syphilis. Já vimos o valor d'este pretexto. Aquella outra circumstancia pôde inferir-se dos seguintes dados.

A prostituição tolerada em Lisboa sofre pequenas oscillações na estatistica: pois os autos levantados por transgressão dos

regulamentos crescem na razão dos annos que vão succedendo! Nos ultimos 35 annos foram levantados 19.834; no segundo decennio da estatistica attingem o numero de 4.135; no 3.º alcançam a cifra de 4.917; e nos ultimos 10 annos obtem-se o numero de 9.347.

Conseguimos, ainda vêr, do rendimento da repartição de policia sanitaria de Lisboa nos ultimos 5 annos (1). É o que damos em seguida :

### Rendimento ordinario

#### LISBOA

ANNOS	RECEITA
1897 . . . . .	6.090.350
1898 . . . . .	6.653.600
1899 . . . . .	6.907.050
1900 . . . . .	7.148.550
1901 . . . . .	6.233.400

(1) Esta receita provêm d'importancias pagas pelas visitas, multas, livretes, termos de responsabilidade, mudanças e diversos alvarás.

Vê-se d'este quadro que a tolerancia, que de nada serve sob o ponto de vista prophylatico, comprehende no campo utilitário uma importancia que, em Lisboa, orça por seis a sete contos.

Pelo que respeita ás eliminações dos registos, citamos, ao examinar os regulamentos, as condições em que a tolerada abandona a inscripção e podemos signalar as difficuldades que precediam este abandono. Em corroboração d'este facto daremos alguns numeros.

Nas estatisticas levantadas para o ultimo quinquennio, calculamos em 3.748 as mulheres inscriptas; pois d'estas ha a salientar 623 eliminadas; os quadros de Lisboa dão em 40 annos uma matricula de 8.900 me-retrizes; e ha, unicamente, a deduzir d'este numero 2.126, sahidas.

A matriculada não póde rehabilitar-se, por si, visto que a lei não só lhe não garante modos de vida compensadores, como ainda lhe oppõe á acceitação que possam ter em qualquer trabalho honesto, uma inspecção que prevalece ao seu proposito, depois de oficialmente declarado.

O termo de responsabilidade em que

se refugiam representa, quando muito, um incidente, na sua vida de tolerancia.

D'esta série de circumstancias, isto é, do nullo resultado do regimen, sob qualquer ponto de vista que possa considerar-se, resulta a necessidade de entrar n'um plano novo de reformas.

É tempo de concluir que o systema até hoje seguido, degrada a mulher sem que d'essa degradação possa resultar a prophylaxia das doenças venereas, e a menor parcella de proveito geral. É necessario considerar a questão sob o ponto de vista moral e partir d'ahi ao problema medico, tão debatido quanto á saude publica.

N'este campo, o *desideratum* a que tendemos é bem differente do que orienta o preconceito contemporaneo.

É condemnavel todo o systema que assenta no sacrificio individual dos membros d'uma classe, seja ella qual fôr. Regular a prostituição em bem da saude publica é esquecer que as prostitutas formam uma classe que faz parte do corpo social; que têm direito a beneficiar-se e não a servirem de instrumento ao bem que, porventura, possam causar, no campo sanitario.

Primeiro que tudo, devemos terminar, de vez, com a prostituição; e esta aspiração tem de basear-se em leis de nova ordem. É preciso diffundir a instrucção pelo proletariado, dar á mulher outros direitos, levantal-a do servilismo em que se lhe tem emergido a capacidade civil e emancipal-a do preconceito legal em que a sua actividade tem sido desenvolvida.

A educação é incontestavelmente a base do problema.

Seguidamente, deve provêr-se á modificação social do meio, de maneira a que a mulher com os novos direitos e com a consciencia que d'elles lhe advenha pela illustração que fôr recebendo, encontre a maneira d'afastar as difficuldades da vida, n'um serviço compensador e honesto. A regulamentação do trabalho das mulheres e creanças é um problema capital na questão presente. Entre nós, nada se tem feito n'este sentido.

Desde muito tempo que a instrucção se tornou obrigatoria dentro de certas medidas; entretanto ha localidades relativamente importantes onde não ha escholae pontos onde existem, mas não são frequentadas.

A mesma instrucção fornecida ás creanças e nomeadamente ás do sexo feminino,

é uma educação acanhada que não póde dar-lhes o conhecimento dos seus direitos. Não ha duvida de que o factor individuo é comparativamente com as circumstancias sociaes um elemento de restrictissimo valor, sempre capaz de modificar-se.

No meio operario portuguez a mulher passa uma vida livre, sem o conhecimento do valor d'essa liberdade, quando honestamente aproveitada. Depois, estabelecer a promiscuidade entre creanças dos dois sexos, no trabalho de todos os dias, é preparar o terreno da dissolução futura que é facil de comprehender no meio das necessidades creadas pela exiguidade dos salarios. A primeira preocupação do Estado deve incidir sobre o estabelecimento de asylos, crèches e casas de ensino destinadas a satisfazer as primeiras faltas da infancia.

Entre nós póde dizer-se que poucas existem, e as que ha estão longe de corresponder ás necessidades sociaes do momento.

Na verdade, não foi necessario que a estatistica viesse convencer-nos de que havia menores de 12, 13 e 14 annos que se entregavam á prostituição. É facil presumil-o, dadas a incuria do Estado e as cir-

cumstancias em que vivemos. O que nos causou estranheza foi encontrar a tolerancia n'aquellas edades.

Nunca imaginámos que as repartições administrativas, directamente sujeitas á superintendencia do Estado, permittissem a inscripção de adolescentes, facultando-lhes os prostibulos.

A primeira medida a tomar n'um plano novo de reformas sobre o problema que se discute, deve incidir na prohibição do commercio sexual com as menores. Em vez de compellil-as ao registo, impende ao Estado crear-lhes casas d'assistencia onde possam rehabilitar-se quando, porventura, se tenham prostituido. Além d'estas deve haver institutos de previdencia e casas de trabalho, destinados ás creanças d'um e d'outro sexo que se entreguem á vadiagem, ou não tenham meios de subsistencia conhecidos, quando não possuam familia.

Em todos os estabelecimentos introduzir-se-ha o ensinamento moral preciso á sua idade, de forma que possam mais tarde viver independentes e livres, quando, porventura sejam constrangidas ao celibato.

O casamento tem de assentar n'uma idade propria — diversa da que se encontra

designada na lei civil para a mulher. Deve em todos os casos ser supprido o consentimento paterno pelo poder judicial, e as formalidades d'esta tutela officiosa devem simplificar-se para que a menor possa facilmente fazer constar em juizo os motivos que a levam ao casamento.

Em Portugal ha uma unica casa destinada a receber mulheres que tenham cahido na prostituição. É o collegio da Regeneração em Braga, inaugurado a 18 d'agosto de 1869, nos suburbios da cidade. É subsidiado pelo Estado, com o provento mensal de 25.000 réis. Não póde considerar-se um collegio modelo, mas deve ver-se como tentativa proveitosa, com uma longa folha de serviços.

Para se avaliar do valor d'este estabelecimento, sob o ponto de vista das recolhidas que póde comportar, basta vêr que a sua despesa annual ordinaria regula por 4.500.000 réis, despesa que é feita, em parte, segundo os proventos auferidos nas officinas. O rendimento liquido do trabalho ahi feito oscilla por metade da despesa.

Tem 3 officinas: uma casa de costura e

labores, uma engommaria e a casa de tecelagem (1).

(1) Damos para maior esclarecimento uma nota que recebemos do collega, snr. Francisco Pinheiro, sobre as circumstancias em que as recolhidas dão entrada :

### CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

NO ASYLO DE BENEFICENCIA

### COLLEGIO DE REGENERAÇÃO

- 1.<sup>a</sup> — Auctorisação da Direcção do Collegio;
- 2.<sup>a</sup> — Não ser completamente innocente;
- 3.<sup>a</sup> — Entrar por vontade propria e com espirito de conversão;
- 4.<sup>a</sup> — Se fôr menor ou casada, apresentar consentimento dos paes, tutor ou marido, feito na presença de duas testemunhas e reconhecido por tabellião;
- 5.<sup>a</sup> — Não ter sido expulsa d'outro estabelecimento do mesmo genero;
- 6.<sup>a</sup> — Attestado do medico do Collegio, que declare estar no caso de ser admittida;
- 7.<sup>a</sup> — Trazer toda a sua roupa e calçado.

Quando o Collegio possa admittir pensionistas, devem as pretendentes satisfazer ás condições supra e mais ás seguintes :

1.<sup>o</sup> Trazer, ao menos, 4 camisas, 3 saias brancas, 2 saiotos, 1 chale, 4 lençoes, 2 travesseiros, 2 cobertores, 4 pares de meias, 6 lenços d'algibeira, e 9\$000 reis para um leito de ferro e enxergão, e para 2 vestidos do uniforme do Collegio.

2.<sup>o</sup> Pagar 3\$000 réis mensaes, em trimestres adiantados.

**N. B.** Quando por algum motivo, não possa ou não queira a recolhida conservar-se no Collegio, ficará a cargo de quem a envia tomar conta d'ella, ou dar-lhe qualquer outro destino, e pagar as despezas de viagem.

A falta de outros collegios n'este genero tem-se feito sentir em todas as cidades, mas, a despeito do conhecimento de tal lacuna, ainda não foi possível multiplical-os.

Não se imagine que, uma vez fundados, seria difficil fazel-os frequentar. Um relatório que temos presente sobre o collegio de Braga, respeitante a 1892, diz que abundam as pretendentes ás officinas e que não só é impossivel admittir as que diariamente se apresentam, mas até lhes tem sido necessario despedir muitas das exiladas.

Ora, dada a existencia d'este estabelecimento entre nós, e visto o papel que tem desempenhado no espaço de 33 annos, um dos primeiros deveres do Estado seria concorrer com um subsidio mais vantajoso para o seu augmento material, fornecendo-lhe os melhoramentos de que necessita.

Depois, estabelecer officinas similares, nas differentes cidades, proceder á criação de casas de correcção, á semelhança das de Lisboa e Porto, para menores do sexo feminino, instituir colonias agricolas como a de Villa Fernando, promover e fomentar institutos primarios e secundarios de instrucção. Todas estas creações podem ser de inicia-

tiva particular, muito embora sob a protecção e com subsidios do Estado.

Ao passo que de futuro se fôr exercendo vigilancia sobre as menores, devem os tribunaes, uma vez creados taes estabelecimentos, ordenar que entrem ahi todas as que se entreguem á prostituição e vadiagem.

Taes casas, embora obedecendo ao mesmo fim, não receberão recolhidas nas mesmas condições. As funcções do Estado emquanto á mulher, e em geral para com o proletariado, envolvem uma protecção vitalicia, tornando-se preciso multiplicar o numero de crèches, estabelecer maternidades, crear recolhimentos, casas de correcção, azilos e officinas; mas relativamente a estas ultimas, é necessario separar as operarias, de maneira a não estabelecer a promiscuidade entre pessoas de educação diversa.

A admissibilidade das recolhidas em caso algum deve tornar-se difficil; e o limite d'edades que possa competir a admissão de cada uma d'ellas deve combinar-se de forma que a mulher possa ter sempre na assistencia ou tutela publica, que taes estabelecimentos representam, um acolhi-

mento franco sob que tem de conservar-se n'um regimen de moralidade, educação e trabalho.

Compreende-se que a criação de taes estabelecimentos seja dispendiosa e difficil, no momento. O que não póde é considerar-se inexequivel. Mesmo sem dispender de grandes quantias póde o Estado promover sociedades de protectorado que por sua vez os estabeleçam.

Decretada a instrucção obrigatoria, creadas e instituidas casas d'assistencia e previdencia, prohibida sob qualquer forma a prostituição das menores, está resolvido em parte o problema da prostituição geral. Depois, é preciso abolir a regulamentação actual, o que não é difficil, pois, uma vez tomadas aquellas medidas, ella começa naturalmente a decrescer.

Seguidamente deve começar a regulamentar-se a syphilis.

Dada á mulher uma liberdade de costumes mais ampla e depois de afastada dos registos, deve tornar-se mais responsavel perante todos os actos que possam offender o decoro publico, e, ainda mesmo, a saude de qualquer cidadão, sob o ponto de vista

do contagio venereo. Mas esta maior responsabilidade não pode affectar unicamente a mulher: — comprehende toda e qualquer pessoa que, tendo conhecimento do seu estado, tem relações sexuaes e propaga a doença.

Para este effeito as molestias venereas e em particular a syphilis têm de ser declaradas. Todo o medico que as trate é obrigado a participar ás repartições sanitarias competentes a sua existencia, dando a nota dos seus casos. Quando porventura qualquer individuo seja syphilizado poderá dar queixa em juizo, instruindo o processo com a prova que houver e procedendo criminalmente contra a pessoa que o contagiou.

Torna-se necessario estabelecer dispensarios proprios, e soccorros ordinarios, e deve, antes de mais nada, estabelecer-se, nas cidades, hospitaes para syphiliticos, creandose enfermarias proprias nas terras de menor movimento, de maneira a facilitar-se o tratamento especial das doenças venereas — isto, de harmonia com as necessidades sobre que houver a prover.

Como já dissemos, o systema da prostituição actual é destinado a impedir a propagação da syphilis. Todavia além do que

notamos sobre o valor d'um tal regimen como medida prophylatica — ha a observar o seguinte. A mulher syphiliza-se, em geral, no primeiro ou segundo anno do seu exercicio.

Póde calcular-se nas toleradas portuguezas uma percentagem relativamente grande de syphilizadas nos primeiros 2 annos. Ora, como provêm os regulamentaristas e nomeadamente o Estado portuguez á propagação d'aquellas doenças? Transformam os nossos hospitaes em prisões de toleradas. Mas pergunta-se: esta medida, tal como é tomada entre nós, e em geral nos differentes paizes, poderá impedir o contagio syphilitico? De forma nenhuma: a tolerada costuma permanecer nos hospitaes 15 dias a um mez.

Ora, este tempo destina-se, quando muito, a sanar as lesões iniciaes: o contagio prevalece e perdura approximadamente pelo espaço de 2 annos. De facto, para que a hospitalização obrigatoria podesse valer, como meio de opposição ao contagio syphilitico, seria necessario que a syphilizada fosse detida por todo este tempo — o que se não faz.

A hospitalização póde atalhar a propa-

gação dos cancros molles e blennorrhagias. Quanto ao periodo secundario da syphilis, nada ha que possa dizer-se uma medida capaz de lhe suspender os effeitos.

No systema de regulamentação da syphilis que admittimos, ha, por um lado, a declaração da molestia que importa o maior resguardo, e, por outro lado, a coacção penal que oppõe á maior liberdade de relações a maior responsabilidade pelo seu effeito. Depois, não se trata de vêr unicamente o venereo n'uma classe limitada, trata-se de prover á propagação das doenças venereas em todas as classes, e o problema deriva d'um restrictissimo numero de toleradas a todos os elementos sociaes que podem concorrer ao seu contagio.

A prostituição em si, não envolve a ideia de delicto. Mas a mulher emquanto menor está sob a tutela da lei e não póde exercel-a. Só é livre depois de completa a sua maioridade, mas esta liberdade restringe-se e corrige-se pela acção penal, quando depois de ter conhecimento do seu estado tenha relações de que resulte o contagio, e isto não só para ella mas para todas as pessoas syphiliticas.

Não é sómente da acção civil que ha

a esperar beneficios; é d'esta e da acção penal, já reconhecida por alguns paizes como a Bélgica, a Dinamarca, Noruega e Italia. A declaração da doença deve basear a solução pratica do problema. E não se imagine que esta representa uma utopia: n'aquelle ultimo paiz ha desde muito o tratamento discreto nos domicilios e nos hospitaes, e a distribuição gratuita de remedios nos dispensarios, no que respeita aos casos syphiliticos.

A ultima conferencia de Bruxellas é porventura, mais arrojada nas conclusões que acaba de facultar-nos: pede a denuncia dos casos de syphilis que recahem sobre pessoas que estejam para casar — denuncia que deve ser feita aos futuros sogros para que se opponham ao casamento.

Estas conclusões referendadas pelos primeiros syphilographos da Europa e da America, são ainda secundadas por outros votos egualmente radicaes sob aquelle ponto de vista: — é firmada a necessidade de fazer intervir as auctoridades sanitarias no consorcio de pessoas contaminadas; pede-se a independencia da auctoridade medica para com a auctoridade policial, reconhece-se a necessidade de dispensarios gratuitos para individuos d'ambos os sexos, lembrou-se a

oportunidade d'uma grande propaganda contra a syphilis, especialmente entre as classes militares, etc.

Quando este movimento reformista, depois de soffrer a adaptação que lhe é necessaria começar a effectivar-se, ha-de a mulher guardar, por si, o recato necessario a uma vida honesta e da mesma forma guardar a saude, como mais interessada.

Com as diversas medidas que assentamos no melhoramento d'uma situação mais livre, onde ha principalmente a contar com transformações sociaes de ordem moral, economica e juridica — é preciso descer ás particularidades do problema, dando tambem uma orientação nova á questão medica da syphilis. Na conferencia de Bruxellas acentuou-se a necessidade de perseguir o charlatanismo jornalístico e particularmente o exercicio illegal dos curandeiros. Vamos mais longe. Queremos a prohibição de todo e qualquer medicamento cuja formula não seja oficialmente approvada.

O auctor d'um preparado deve sempre sugerial-o a uma commissão d'approvação e censura. E só depois de obtida esta licença poderá circular no mercado. A revelação da formula não representa um

attentado á propriedade do medicamento : — nunca póde ser patenteada senão officialmente áquella repartição, e esta, no alvará de licença, não tem mais que adoptar uma forma generica que caracterize o medicamento.

Quanto ao charlatanismo notado na Conferencia, tivemos occasião de consignal-o, entre nós, no inquerito sob as doenças venereas.

Ao passo que recolhiamos d'um ou outro ponto dados preciosos sobre taes molestias, não raro iamos recebendo a noticia de que o seu tratamento era, muitas vezes, occultado ao medico e até, em grande parte, exercido por pharmaceuticos e curandeiros.

Á perseguição reclamada contra estes agentes deve ainda succeder uma remodelação completa no ensino e em geral na organização de tudo o que respeita aquellas doenças.

Faz-se sentir desde já a falta de cadeiras proprias a um tal estudo. A venereologia é um ramo importantissimo da medicina que não póde tratar-se, como succede entre nós, em concurso com a multiplicidade das molestias que compõem a pathologia interna. Especialmente a syphilis tem

direito a differenciar-se das demais, não só pela expansibilidade, sempre crescente, com que avança, mas ainda dado o valor dos seus estragos e as particularidades que a caracterizam e dominam.

Depois, é necessario vêr da situação social dos celibatarios, de maneira a oppôr aos systemas seguidos reformas que assentem na comprehensão moral dos novos deveres.

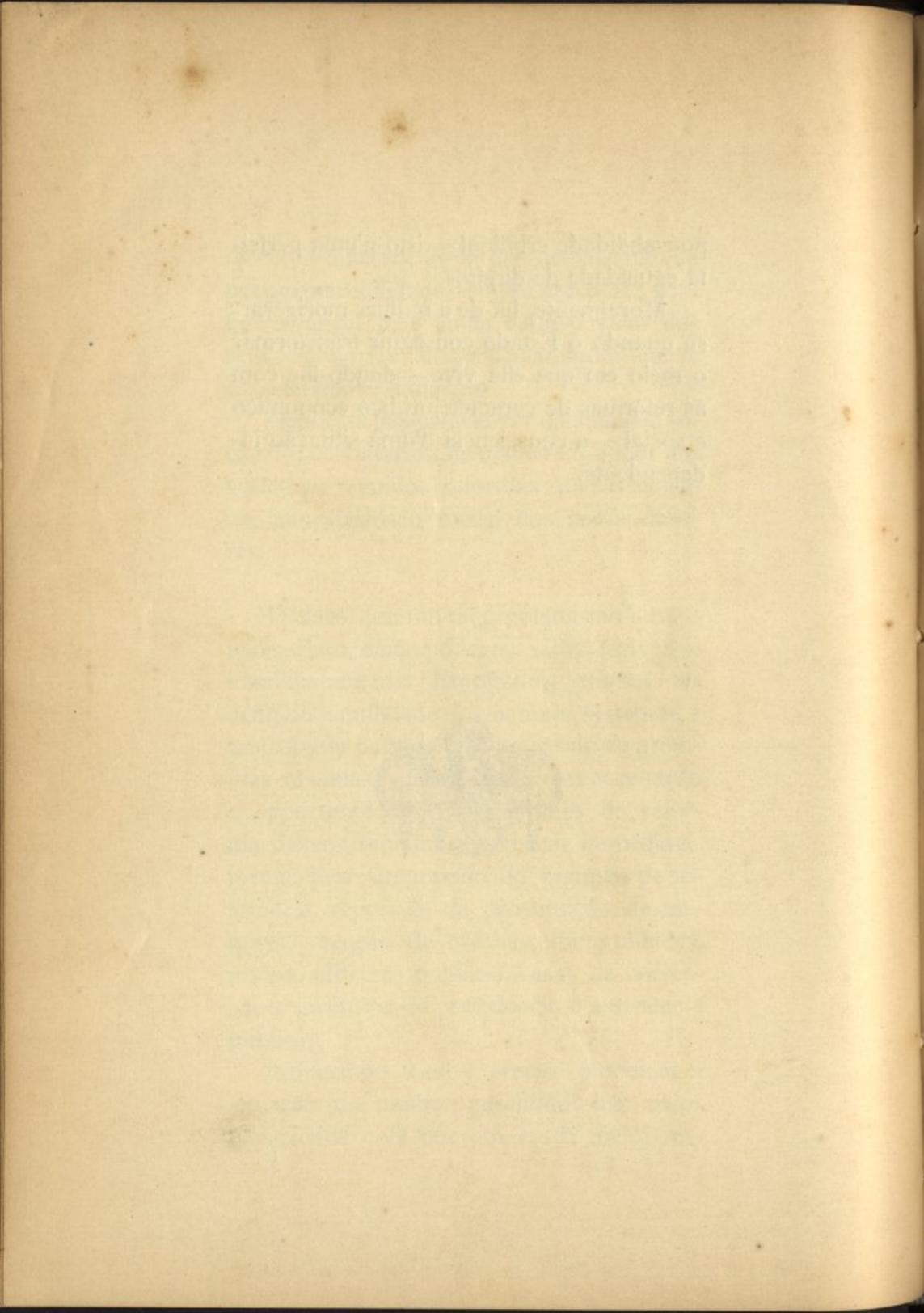
É claro que um tal problemismo é complexo e lato, e não pôde, por isso, resolver-se immediatamente. Entretanto, cremos ter definido a nullidade dos actuaes systemas, e tanto basta para derivar ao ensaio de promptas medidas, que desde já têm acceitação e oportunidade. Estes ensaios de reforma devem, repetimos, começar immediatamente, pela suppressão do regimen de tolerancia, repressão da prostituição de menores, criação de crèches, maternidades, asylos, officinas publicas, casas de correcção e institutos de previdencia e assistencia publica.

No campo legal é preciso modificar a situação da mulher, garantindo-lhe maior capacidade civil nos limites de maior res-

ponsabilidade criminal — isto n'uma perfeita egualdade de direitos.

Moralmente, ha-de a mulher morigerar-se quando o Estado conseguir transformar o meio em que ella vive — dando-lhe com as reformas de character juridico economico e social — a consciencia d'uma situação independente.





PARTE QUARTA

ESTATISTICA

---

QUESTIONARIO  
RELATIVO Á PROSTITUIÇÃO  
E DOENÇAS VENEREAS

TABLE OF CONTENTS

STATISTICA

QUESTIONARIO  
RELATIVO A PROSTITUZIONE  
E DOCKING VIBRATOR

Município	População em 1950		População em 1960	População em 1970	População em 1980
	População total	População urbana			
Alagoas	1.000.000	500.000	1.200.000	1.500.000	1.800.000
Alagoas - Vitor	100.000	50.000	120.000	150.000	180.000
Alagoas - Vitor	100.000	50.000	120.000	150.000	180.000
Alagoas - Vitor	100.000	50.000	120.000	150.000	180.000
Alagoas - Vitor	100.000	50.000	120.000	150.000	180.000
Alagoas - Vitor	100.000	50.000	120.000	150.000	180.000
Alagoas - Vitor	100.000	50.000	120.000	150.000	180.000
Alagoas - Vitor	100.000	50.000	120.000	150.000	180.000
Alagoas - Vitor	100.000	50.000	120.000	150.000	180.000

I

PROSTITUIÇÃO TOLERADA E CLANDESTINA

Quadro I

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 1 de setembro de 1891?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Agueda Pop. 20.127	Não	Não	Não	—
Albergaria-a-Velha Pop. 13.256	»	»	»	—
Anadia Pop. 17.159	»	»	»	—
Arouca Pop. 16.687	»	»	»	—
Aveiro Pop. 24.839	Têm	Ha	—	Commissariado pelo delegado e subdelegado de saúde
Castello de Paiva Pop. 9.693	Não	Não	Não	—
Espinho Pop. 3.842	Têm	Ha	—	Camara pelo subdelegado de saúde

## Aveiro

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	São raros	São frequentes	Predominam (do Brazil)	—	—
»	»	»	Predominam	—	—
»	Muito raros	»	»	—	—
Em grande escala	São raros	São raros	»	—	—
»	»	»	—	Predominam	Clandestina
Em pequena escala	Muito raros	São raros	Ha	Não	—
»	Ha alguns na epocha balnear	»	Predominam	—	Clandestina

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 1 de setembro de 1891?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Estarreja Pop. 32.890	Não	Não	Não	—
Feira Pop. 44.619	»	»	»	—
Ilhavo Pop. 12.545	»	»	»	—
Macieira de Cambra Pop. 12.180	»	»	»	—
Mealhada Pop. 9.926	»	»	»	—
Oliveira de Azemeis Pop. 29.242	»	»	»	—
Oliveira do Bairro Pop. 9.464	Têm	Ha	—	Camara pelo subdelegado de saúde

## Aveiro

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis ?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis ?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	São raros	São frequentes	Predominam	—	Tolerada
Não	»	São raros	Ha	Não	—
Em pequena escala	Ha a registar 4 casos em 4 annos	Ha a registar 8 casos em 4 annos	»	»	Tolerada
Em grande escala	»	São frequentes	Predominam	—	—
Em pequena escala	Muito raros (1 caso)	Muito raros (2 casos)	Não	Ha	—
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	—	Predominam	—
»	Não ha	São raros	Ha casos da America e Africa	Não	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 1 de setembro de 1891?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Ovar Pop. 24.978	Não	Não	Não	—
Sever do Vouga Pop. 9.063	»	»	»	—
Vagos Pop. 11.671	»	»	»	—

## OBSERVAÇÕES

**Ilhavo** — Neste concelho a prostituição é clandestina e affecta especialmente mulheres viúvas. Estas são levadas ao exercicio de tal mister pela miseria originada na falta de familia e recursos. Prostituem-se alli actualmente tres mulheres que contam mais de 50 annos.

De resto ha algumas particularidades a notar na vida social das classes proletarias de Ilhavo. Em regra as raparigas só casam depois de grávidas e algumas ha que simulam este estado, no intuito de apressar o casamento. Os casos de syphilis são raros (vid. quad.). Os marinheiros quando doentes occultam o seu estado, applicam ás manifestações iniciaes a cinza de cigarro (remedio muito em voga na povoação) e só tarde, com o agravamento da doença, resolvem consultar o facultativo.

(Extracto das informações do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Dr. Samuel Maia).

## Aveiro

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	Ha	Ha	—
Existe	São raros	»	Predominam	—	—
Em pequena escala	Não	São raros	»	Ha, resultantes da amamentação	—

Quadro II

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados á policia das me- retrizes?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Aljustrel Pop. 8.302	Não	Não	Não	—
Almodovar Pop. 10.485	»	»	»	—
Alvito Pop. 3.077	»	»	»	—
Barrancos Pop. 2.647	»	»	»	—
Beja Pop. 25.364	Vigora o di- ploma de 11 de junho de 1877	Ha	—	Commissariado pelos medicos municipaes
Castro Verde Pop. 7.131	Não	Não	Não	—
Cuba Pop. 6.168	»	»	»	—

## Beja

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis ?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis ?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	São raros	São raros	Predominam	—	—
Não	Muito raros	»	»	—	—
Em pequena escala	São raros (1 caso)	»	Ha	Não	—
Não	Não	Muito raros	»	»	—
Em pequena escala	São raros	São raros	Predominam	—	Tolerada
Não	Não	»	Ha	Não	—
Em pequena escala	»	»	»	»	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especies des- tinados a policia das me- retrizes?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Ferreira do Alemtejo Pop. 8.391	Não	Não	Ha em dias de feira	Hospital pelo subdelegado de saude
Mertola Pop. 17.503	»	»	Não	—
Moura Pop. 17.094	»	Ha	—	Hospital pelo subdelegado de saude
Odemira Pop. 20.130	—	»	—	»
Ourique Pop. 9.254	Não	Não	Não	—
Serpa Pop. 17.744	»	»	»	—
Vidigueira Pop. 8.312	»	»	»	—

## Beja

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis ?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis ?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Muito raros (1 caso)	São raros	Ha	Não	—
»	Não	Muito raros (1 caso)	»	»	—
»	São raros	São raros	»	Ha	Ponderam igualmente as duas formas
Em grande escala	Ha alguns	Ha alguns	—	Predominam	Clandestina
Em pequena escala	Não	Ha a registar 2 casos em 3 annos	Ha provenientes de Beja	Não	—
»	Muito raros	São raros	—	Predominam	—
»	São raros	»	Predominam	—	—

## Quadro III

## Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 19 de dezembro de 1871?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Amares Pop. 12.718	Não	Não	Ha mediante denuncia	Administração pelo subdelegado de saúde
Barcellos Pop. 47.002	»	Ha	—	Administração pelos medicos municipaes
Braga Pop. 58.420	Têm	»	—	Commissariado pelo subdelegado de saúde
Cabeceiras de Basto Pop. 16.289	Não	Não	Ha	Administração pelos medicos municipaes
Celorico de Basto Pop. 20.151	»	»	Ha quando reclamadas pela auctoridade administrativa	Administração pelo medico municipal
Esposende Pop. 14.951	»	»	Não	—
Fafe Pop. 27.297	»	»	Ha mediante denuncia	Administração pelos medicos municipaes

## Braga

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis ?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis ?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em escala regular	São raros	São frequentes	Predominam	—	—
Em grande escala	»	São raros	Predominam (da America)	—	Clandestina
»	São frequentes	São frequentes	—	Predominam	Ponderam igualmente as duas formas
Em pequena escala	Não	Muito raros	Ha	Não	—
Em grande escala	São raros	São frequentes	Predominam	—	—
Não	Não	Muito raros	Ha	Não	—
Em grande escala	São raros	São frequentes	Predominam	—	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 19 de dezembro de 1871?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Guimarães Pop. 54.595	Têm	Ha	—	Administração pelo subdelegado de saúde
Povoa de Lanhoso Pop. 16.985	Não	Não	Não	—
Terras de Bouro Pop. 8.451	»	»	»	—
Vieira Pop. 14.262	»	»	»	—
Villa Nova de Famalicão Pop. 33.883	»	»	»	—
Villa Verde Pop. 31.815	»	»	Ha mediante delação	Administração pelos medicos municipaes

## OBSERVAÇÕES

**Barcellos** — Nesta localidade ha inspecções: apresentam-se ordinariamente 6 a 10 meretrizes. Não nos foi possível organizar uma estatística rasoavel, por causa da deficiencia de escripturação que é feita na administração do concelho e

## Braga

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis ?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis ?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	Predominam	—	Clandestina
»	São raros	»	»	—	—
Em pequena escala	Ignora-se	Ignora-se	—	—	—
Existe	Não	São raros	Predominam	—	—
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	Ha	Ha	—
Em pequena escala	São raros	São raros	Predominam	—	—

tem um caracter provisório. Um amanuense apresenta ao medico um caderno ou folha solta com o nome das mulheres a inspecionar. São em seguida, mediante as respectivas notas, consideradas em estado normal ou enviadas como doentes ao Hospital de S. Marcos (Braga).

(Informações do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Antonio Martins de Lima).

Quadro IV

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados á policia das me- retrizes?	Ha inspecções?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Alfandega da Fé Pop. 8.992	Não	Não	Não	—
Bragança Pop. 30.697	»	Ha	—	Commissariado pelos medicos municipaes
Carrazeda de Anciaes Pop. 14.186	»	Não	Não	—
Freixo de Espada á Cinta Pop. 6.878	»	»	»	—
Macedo de Cavalleiros Pop. 19.422	»	»	»	—
Miranda do Douro Pop. 10.683	»	»	»	—
Mirandella Pop. 20.851	Vigora o regu- lamento do dis- tricto de Villa Real (19 de se- temb. de 1896)	Ha	—	Hospital pe- los medi- cos muni- cipaes

## Bragança

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	São raros	São frequentes	Predominam	—	Tolerada (Bragança)
Em grande escala	São frequentes	»	Não	Ha	Clandestina
Em pequena escala	São raros	Ha alguns	Predominam	—	—
Em grande escala	»	São raros	»	—	—
Não	»	»	Ha	Não	—
Em escala crescente	São frequentes	São frequentes	»	»	Clandestina
Em pequena escala	São raros	São raros	Predominam	—	Ponderam ambas igualmente

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados á policia das me- retrizes ?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Mogadouro Pop. 17.474	Não	Não	Não	—
Torre de Moncorvo Pop. 15.507	»	»	»	—
Villa Flôr Pop. 9.898	»	»	Ha mediante delação	Administração pelo medico municipal
Vimioso Pop. 11.183	»	»	»	Administração pelo subdele- gado de saúde
Vinhaes Pop. 19.820	»	»	Não	—

## OBSERVAÇÕES

**Miranda do Douro** — A prostituição n'este concelho exerce-se sob a forma clandestina. Existe desde ha poucos annos e embora hoje seja em pequena escala é certo que vaé tomando um incremento progressivo.

A syphilis segue uma evolução parallelá ; data tambem de ha pouco tempo. Originou-se nos cordões sanitarios que ahi estacionaram ha annos e hoje progride especialmente levada por almocreves, soldados que regressam á localidade e emigrados repatriados (da Andaluzia).

(Informação do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Dr. Aleixo Guerra).

## Bragança

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Não	Não	São raros	Ha	Não	—
Em grande escala	São raros	Ha alguns	Predominam	—	—
Em pequena escala	São frequentes	São frequentes	Predominam	—	—
Em grande escala	Ha alguns	»	Ha	Ha	—
»	Registam-se alguns transmitidos pela amamentação.	Ha alguns	Predominam	—	—

Quadro IV

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 30 de setembro de 1887?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Belmonte Pop. 6.545	Não	Não	Não	—
Castello Branco Pop. 37.871	Têm	Ha	—	Hospital pelos medicos municipaes
Certã Pop. 20.502	Não	Não	Não	—
Covilhã Pop. 44.452	Não	Não	Não	—
Fundão Pop. 35.439	Não	Não	Ha	Admi nistração pelos medicos municipaes
Idanha-a-Nova Pop. 22.551	»	»	Não	—
Oleiros Pop. 11.054	»	»	»	—

## Castello Branco

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	São raros	São raros	—	Predominam	—
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	—	»	Clandestina
Em pequena escala	Muito raros	Muito raros	Predominam	—	—
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	—	Predominam	—
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	—	Predominam	—
Ignora-se	São raros	São raros	Predominam	—	—
Não	Muito raros	»	Ha	Não	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 30 de setembro de 1887?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Penamacor Pop. 12.956	Têm	Ha	—	Hospital pelo subdelegado de saúde
Proença-a-Nova Pop. 11.504	Não	Não	Não	—
Villa de Rei Pop. 6.764	»	»	»	—
Villa Velha de Rodam Pop. 6.991	»	»	Ha em dias de festa	Na casa do subdelegado de saúde

## OBSERVAÇÕES

**Covilhã** — Na administração d'este concelho procede-se a uma inscrição muito incompleta das meretrizes. São indifferentemente arroladas segundo a apresentação — sem que se consigne o dia da matricula; e é curioso que a despeito d'este simulacro de registo não ha ahí inspecção alguma. Aquella formalidade destina-se unicamente a conhecer o domicilio das toleradas.

(Extracto das informações do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Dr. Pereira Barata).

## Castello Branco

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Ha a registrar 11 casos em 9 annos	Ha a registrar 32 casos em 9 annos	—	Predominam	Clandestina
»	Não	Muito raros (2 casos)	Ha	Não	—
»	»	Ha a registrar 1 caso em 3 annos	»	»	—
»	Ha a registrar 2 casos em 6 annos	Ha a registrar 3 casos em 6 annos	»	»	—

Quadro VI

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 26 de março de 1889?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Arganil Pop. 20.594	Não	Não	Não	—
Cantanhede Pop. 27.215	»	»	»	—
Coimbra Pop. 55.213	Têm	Ha	—	Dispensario do Governo Civil pelos clinicos do Hospital
Condeixa Pop. 11.597	Não	Não	Não	—
Figueira da Foz Pop. 43.035	Vigora o Edital de 7 de outubro de 1894	Ha	—	Paços do Concelho pelo subdelegado de saude
Goes Pop. 11.077	Não	Não	Não	—
Louzã Pop. 11.365	»	»	»	—

## Coimbra

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	São raros	São raros	Predominam	—	—
»	»	Ignora-se	—	—	—
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	—	—	—
»	São raros	São raros	Ha provenientes de Coimbra	Não	—
Em grande escala na epocha balnear	Ha alguns	Ha alguns	Predominam	—	Clandestina
Em pequena escala	Não	São raros	Ha	Não	—
Não	São raros	»	»	»	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 26 de março de 1889?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Mira Pop. 8.117	Não	Não	Não	—
Miranda do Côrvo Pop. 12.221	»	»	»	—
Montemór-o-Velho Pop. 22.050	»	»	»	—
Oliveira do Hospital Pop. 26.699	»	»	»	—
Pampilhosa Pop. 12.120	»	»	»	—
Penacova Pop. 16.734	»	»	»	—
Penella Pop. 10.354	»	»	»	—

## Coimbra

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Muito raros (2 casos)	Muito raros (3 casos)	Ha	Não	—
Não	Não	Não	—	—	—
Em pequena escala	»	São raros	Ha	Não	—
»	São raros	»	Predominam	—	—
Não	Muito raros	Muito raros	Ha	Não	—
»	—	»	Predominam	—	—
»	São raros	»	Ha	Não	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 26 de março de 1889?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Poiares Pop. 7.622	Não	Não	Não	—
Soure Pop. 20.380	»	»	»	—
Taboa Pop. 17.112	»	»	»	—

## Coimbra

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Não	Muito raros	Muito raros	Ha	Não	—
Em pequena escala	São raros	São raros	»	Ha	—
Não	Muito raros (2 casos)	Muito raros (4 casos)	Ha provenientes de Lisboa	Não	—

## Quadro VII

## Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 15 de Janeiro de 1875?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Alandroal Pop. 7.146	Não	Não	Não	—
Arraiolos Pop. 8.009	»	»	Ha em dias de feira	Hospital pelo subdelegado de saúde
Borba Pop. 6.547	»	»	»	»
Evora Pop. 25.597	Têm	Ha	—	Dispensario pelo subdelegado de saúde
Extremoz Pop. 16.469	»	»	—	Paços do Concelho pelo subdelegado de saúde
Montemór-o-Novo Pop. 16.899	»	»	—	Administração pelos medicos municipaes
Mora Pop. 5.584	Não	Não	Não	—

## Evora

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Muito raros	São raros	Predominam	—	—
Não	Não	Muito raros	Ha	Não	—
Em pequena escala	São raros	São frequentes	Predominam	—	—
Em grande escala	São frequentes	»	—	Predominam	Tolerada em mais de 75 % dos casos
»	»	»	Não	Ha	Tolerada
»	São raros	»	Predominam	—	Clandestina
Não	»	São raros	Ha	Não	—

## Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 15 de Janeiro de 1875?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Mourão Pop. 3.641	Não	Não	Não	—
Portel Pop. 7.986	»	»	»	—
Redondo Pop. 7.441	»	»	»	—
Reguengos de Monsaraz Pop. 10.078	»	»	Ha em dias de feira	Hospital pelo subdelegado de saude
Vianna do Alemtejo Pop. 4.598	»	»	Ha	—
Villa Viçosa Pop. 7.237	Têm	Ha	—	Dispensario pelo subdele- gado de saude

## Evora

Existe prostituição clandestina ?	Ha casos de syphilis ?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis ?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Não	São raros	Ha	Não	—
Em grande escala	»	»	»	»	—
Em pequena escala	»	»	»	»	—
»	São raros	Ha alguns	»	»	—
»	»	»	Predominam	—	—
Não	Ha alguns	»	Ha	Ha	Tolerada

Quadro VIII

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 1 d'abril de 1893?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Albufeira Pop. 10.954	Não	Não	Não	—
Alcoutim Pop. 8.171	»	»	»	—
Aljezur Pop. 5.057	»	»	»	—
Castro Marim Pop. 8.128	»	»	»	—
Faro Pop. 34.270	Têm	Ha	—	Dispensario do Governo Civil pelos medicos municipaes
Lagoa Pop. 12.089	Não	Não	Ha	Hospital pelos medicos municipaes
Lagos Pop. 13.981	Têm	Ha	—	»

## Faro

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Não	São raros	Ha	Não	—
Não	»	»	»	»	—
»	»	Não	—	—	—
Não	»	Muito raros (1 caso)	Ha	Não	—
Em grande escala	Ha alguns	Ha alguns	Predominam	—	Clandestina
»	São frequentes	São frequentes	»	—	—
Existe em escala superior á tolerada	Ha alguns	Ha alguns	Ha	Ha	Clandestina

## Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 1 d'abril de 1893?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Loulé Pop. 44.063	Têm	Ha	—	Hospital pelos médicos municipaes
Monchique Pop. 11.374	Não	Não	Não	—
Olhão Pop. 23.976	Têm	Ha	—	Administração pelos médicos municipaes
Silves Pop. 29.426	Não	Não	Não	—
Tavira Pop. 25.193	Têm	Ha	—	Hospital pelos clínicos
Villa do Bispo Pop. 4.901	Não	Não	Não	—
Villa Nova de Portimão Pop. 13.702	»	Ha	—	Hospital pelos médicos municipaes

Faro

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	São raros	São raros	Não	Ha	Clandestina
Em pequena escala	»	»	Predominam	—	—
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	»	—	Clandestina
Em pequena escala	São raros	São raros	»	—	—
—	—	—	—	—	—
Não	Não	Não	—	—	—
Em grande escala	São raros	São frequentes	Predominam	—	—

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 1 d'abril de 1893?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Villa Real de S. <sup>to</sup> Antonio Pop. 9.566	Têm	Ha	—	Administração pelos medicos municipaes

## Faro

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	São raros	Ha alguns	Predominam (de Hespanha)	—	Tolerada

Quadro IX

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 23 de março de 1885?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Aguiar da Beira Pop. 8.456	Não	Não	Não	—
Almeida Pop. 16.890	Têm	Ha	—	Administração pelo subdelegado de saúde
Ceia Pop. 31.605	Não	Não	Não	—
Celorico da Beira Pop. 15.742	»	»	Ha	Administração pelo subdelegado de saúde
Figueira de Cast.º Rodrigo Pop. 14.697	»	»	»	»
Fornos d'Algodres Pop. 10.066	»	»	Não	—
Gouveia Pop. 24.473	»	»	Ha	Hospital pelos médicos municipaes

## Guarda

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Não	São raros	Ha	Não	—
»	Ha alguns	Ha alguns	Predominam	—	Clandestina
Em grande escala	Ha a registar actualmente 12 casos	Ha a registar actualmente 8 casos	Ha	Ha	—
»	Ha alguns	Ha alguns	»	»	—
Em pequena escala	Ha a registar em media 2 a 3 casos por anno	Ha a registar em media 4 a 5 casos por anno	»	Não	—
»	São raros	São raros	»	»	—
Em grande escala	»	»	—	Predominam	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 23 de março de 1885?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Guarda Pop. 41.609	Têm	Ha	—	Commissariado pelos medicos municipaes
Manteigas Pop. 4.042	Não	Não	Não	—
Meda Pop. 12.075	»	»	»	—
Pinhel Pop. 18.832	Têm, quando as toleradas não emigram para outros concelhos	Ha	—	Hospital pelo subdelegado de saude
Sabugal Pop. 32.795	Não	Não	Não	—
Trancoso Pop. 17.918	Têm	Ha	—	Hospital pelo subdelegado de saude
Villa Nova de Foscôa Pop. 14.092	Não	Não	Não	—

## Guarda

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do conceelho	
Em grande escala	Ha alguns	São frequentes	Ha	Ha	Clandestina
»	São raros	»	Predominam	—	—
Em pequena escala	»	São raros	»	—	—
Em grande escala	Ha alguns	Ha alguns	Ha	Ha	Clandestina
Em pequena escala	São raros	»	Predominam	—	—
Em grande escala	Ha alguns	»	—	Predominam	Clandestina
Em pequena escala	Ha a registar em 10 annos 2 casos	Muito raros	Predominam	—	—

Quadro X

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados á policia das me- retrizes?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Alcobaça Pop. 28.621	—	Ha	—	Hospital pe- los medi- cos muni- cipaes
Alvaiazere Pop. 11.693	Não	Não	Não	—
Ancião Pop. 13.299	»	»	»	—
Batalha Pop. 7.029	»	»	Ha	Hospital pe- lo medico municipal
Caldas da Rainha Pop. 20.968	—	Ha	—	Administração pelo subdele- gado de saude
Figueiró dos Vinhos Pop. 9.324	Não	Não	Não	—
Leiria Pop. 53.721	Vigora o diplo- ma de 15 de fevereiro de 1877	Ha	—	Hospital pelo delegado e subdelegado de saude

## Leiria

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	São raros	São raros	Ha	Ha	Ponderam igualmente as duas formas
»	Não	»	Predominam	—	—
Não	Muito raros	»	Ha	Não	—
Em pequena escala	»	»	Predominam	—	—
»	—	Ha alguns	Ha	Ha	Clandestina
Em pequena escala	São raros	São raros	Predominam	—	—
Em pequena escala	Ha alguns	Ha alguns	Não	Ha	Clandestina

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados á policia das me- retrizes?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Obidos Pop. 17.742	Não	Não	Não	—
Pederneira Pop. 8.360	Vigora o re- gulamento de Leiria	Ha	—	Administração pelos medicos municipaes
Pedrogam Grande Pop. 13.623	Não	Não	Não	—
Peniche Pop. 8.224	»	»	»	—
Pombal Pop. 34.516	»	»	»	—
Porto de Moz Pop. 13.027	»	»	»	—

## Leiria

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Não	Muito raros (Um caso transmitido pela amamentação)	Muito raros (1 caso)	Ha	Não	—
Existe em escala superior á tolerada	São raros	São raros	Predominam	—	Clandestina
Em pequena escala	Não	Muito raros	»	—	—
»	Ha alguns	São frequentes	—	Predominam	—
»	Muito raros	Ha alguns	Predominam	—	—
»	Não	Não	—	—	—

Quadro XI

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados à policia das me- retrizes?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Alcacer do Sal Pop. 10.392	Não	Ha	—	Hospital pe- los clini- cos
Alcochete Pop. 6.332	»	Não	Não	—
Aldeia Gallega do Ribatejo Pop. 10.538	»	»	»	—
Alemquer Pop. 24.797	»	»	»	—
Almada Pop. 15.994	Vigora o regu- lamento de Lisboa de 28 d'ag. de 1900	Ha	—	Admis tração pelos medicos municipaes
Arruda dos Vinhos Pop. 5.515	Não	Não	Não	—
Azambuja Pop. 11.519	»	»	»	—

## Lisboa

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Muito raros (Em 10 annos 2 casos)	São raros	Predominam	—	Clandestina
»	São raros (Na maioria devidos á amamentação)	Ha alguns	»	—	—
»	Muito raros	São raros	Ha	Não	—
Em grande escala	Ha alguns	São frequentes	Predominam (de Lisboa)	—	—
Em pequena escala.	Muito raros	Ha alguns	Ha	Não	—
»	»	»	Ha alguns de Lisboa	»	—
»	Não	Muito raros	Ha	»	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados á policia djs me- retrizes ?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Barreiro Pop. 8.023	Não	Não	Não	—
Cadaval Pop. 10.693	»	»	»	—
Cascaes Pop. 9.981	»	»	»	—
Cezimbra Pop. 9.066	»	»	»	—
Cintra Pop. 26.394	»	»	»	—
Grandola Pop. 7.861	»	»	Ha em dias de feira	Hospital pe- lo subde- legado de saude
Lisboa Pop. 357.000	Vigora o regu- lamento de 28 d'agosto de 1900	Ha	Ha no acto da inscri- ção	Nos termos dos artigos 6.º, 46.º e 48.º do regulamento

## Lisboa

Pode a prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Muito raros	São raros	Predominam (de Lisboa)	—	—
»	São raros	»	Ha	Não	—
»	»	São frequentes	Predominam	—	—
Não	»	São raros	Ha alguns de Setubal	—	—
Em pequena escala	»	»	Ha alguns de Lisboa	Não	—
Não	Não	Não	—	—	—
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	—	Predominam	Clandestina

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados a policia das me- retrizes?	Ha inspecções?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Loures Pop. 22.320	Não	Não	Não	—
Lourinhã Pop. 12.115	»	»	»	—
Mafra Pop. 25.286	»	Ha	—	Hospital pe- lo subde- legado de saude
Moita Pop. 6.376	»	Não	Não	—
Oeiras Pop. 9.160	»	»	Ha	Na administra- ção pelo sub- delegado de saude
S. Thiago do Cacem Pop. 18.358	»	»	Ha mediante denuncia	Hospital pe- lo subde- gado e cli- nicos
Seixal Pop. 6.779	»	»	Não	—

## Lisboa

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	São raros	São frequentes	Predominam (de Lisboa)	—	—
»	Muito raros	São raros	»	—	—
»	»	»	Ha alguns de Lisboa	Não	—
»	»	Muito raros	Ha	»	—
»	»	São raros	Predominam (de Lisboa)	—	—
»	»	Ha alguns	Predominam	—	—
Não	Não	»	Ha	Não	—

## Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados á policia das me- retrizes?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Setubal Pop. 37.151	Vigora o re- gulamento de Lisboa	Ha	—	Hospital pe- los medi- cos muni- cipaes
Sobral de Monte Agraço Pop. 5.761	Não	Não	Ha	Administração pelo subdele- gado de saude
Torres Vedras Pop. 35.567	Vigora o re- gulamento de Lisboa	Ha	—	Hospital pe- los medi- cos muni- cipaes
Villa Franca de Xira Pop. 15.772	Não	Não	Não	—

## Lisboa

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	São raros	São frequentes	Predominam	—	Clandestina
Em pequena escala	»	São raros	Ha alguns de Lisboa	Não	Tolerada (de Lisboa)
—	Muito raros	»	Predominam	—	Tolerada
Em pequena escala	São raros	»	Predominam (de Lisboa)	—	—

Quadro XII

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados á policia das me- retrizes ?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções ?
		semanalmente,	em dias indetermi- nados	
Alter do Chão Pop. 8.033	Não	Ha	—	Hospital pe- los medi- cos muni- cipaes
Arronches Pop. 4.693	Vigora o regu- lamento d'Elvas	»	—	Hospital pelo subdelegado de saúde
Aviz Pop. 6.731	Não	Não	Não	—
Campo Maior Pop. 5.895	»	Ha	—	Administração pelos medicos municipaes
Castello de Vide Pop. 6.505	»	Não	Ha duas por mez	Hospital pe- los clini- cos
Crato Pop. 5.810	»	»	Ha em dias de feira	Hospital pe- los medi- cos muni- cipaes
Elvas Pop. 20.722	Vigora o regu- lamento de 15 de janeiro de 1875	Ha	—	Administração pelos medicos municipaes

## Portalegre

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Muito raros	Ha alguns	Predominam	—	Clandestina
Em escala muito superior á tolerada	São frequentes	São frequentes (Em maior numero que na mulher)	»	—	»
Em pequena escala	Não	São raros	Ha	Não	—
»	São raros	Ha alguns	Predominam	—	Tolerada
Em escala superior á tolerada	»	»	Ha	Ha	—
Em pequena escala	Não	»	»	Não	—
Em grande escala	São raros	»	Predominam	—	Ponderam igualmente as duas formas

Concelhos e censo respectivo (1900)	Ha diplomas especiaes des- tinados á policia das me- retrizes ?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Fronteira Pop. 3.392	Não	Não	Não	—
Gavião Pop. 6.364	»	»	»	—
Marvão Pop. 5.987	»	»	Ha	Hospital pelo subdelegado de saude
Monforte Pop. 5.235	»	»	Não	—
Niza Pop. 12.976	»	»	Ha mediante denuncia	Hospital pelos medicos mu- nicipaes
Ponte do Sore Pop. 7.923	»	»	Ha em dias de feira	Hospital pelo subdelega do de saude
Portalegre Pop. 18.510	»	Ha	—	Commissariado pelos medicos municipaes

## Portalegre

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Não	Muito raros	Ha	Não	—
»	Muito raros (2 casos)	Muito raros (3 casos)	»	»	—
Em grande escala	Muito raros	São raros	Predominam	—	—
Em pequena escala	São raros	»	Ha	Não	—
Em grande escala	»	»	Predominam	—	—
Em pequena escala	Não	Muito raros (1 caso)	Ha	Não	—
Em grande escala	São raros	São raros	Predominam	—	Tolerada

Concelhos e censo respectivo (1900)		Ha diplomas especiaes des- tinados a policia das me- retrizes?	Ha inspecções?		Onde e por quem são fei- tas as inspecções?
			semanalmente	em dias indetermi- nados	
Souzel	Pop. 5.921	Não	Não	Ha em dias de feira	Pelos medi- cos muni- cipaes

## Portalegre

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	Não	Ha alguns	Ha	Não	—

Quadro XIII

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 12 d'outubro de 1893?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Amarante Pop. 32.929	—	Ha	—	Hospital pelo subdelegado de saúde
Baião Pop. 23.169	Não	Não	Não	—
Bouças Pop. 25.086	Têm	Ha	—	No dispensario pelos medicos municipaes
Felgueiras Pop. 22.846	Não	Não	Não	—
Gondomar Pop. 32.291	»	»	»	—
Louzada Pop. 16.545	»	»	»	—
Maia Pop. 19.641	»	»	»	—

## Porto

Existe prostituição clandestina ?	Ha casos de syphilis ?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis ?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	Ha alguns	São frequentes	Predominam	—	Clandestina
Em pequena escala	»	Ha alguns	»	—	—
Em grande escala	»	»	Predominam (do Porto)	—	Clandestina
»	São raros	São raros	—	Predominam	—
»	»	»	—	—	—
Em pequena escala	São frequentes	São frequentes	—	Predominam	—
Em grande escala	São raros	»	Predominam (do Porto)	—	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 12 d'outubro de 1893?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Marco de Canavezes Pop. 28.150	Não	Não	Ha	Paços do Concelho pelo medico municipal
Paços de Ferreira Pop. 11.783	»	»	Não	—
Paredes Pop. 20.809	»	»	»	—
Penafiel Pop. 31.868	Vigora o regulamento de 9 de janeiro de 1867	Ha	—	Dispensario pelos medicos municipaes
Porto Pop. 172.421	Têm	»	—	Nos termos dos artigos 43.º, 45.º e 46.º do regulamento
Povoa de Varzim Pop. 23.703	—	»	—	Administração pelo subdelegado de saúde
Santo Thyrso Pop. 28.497	Não	Não	Não	—

## Porto

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	—	Predominam	—
»	»	»	—	»	—
Em pequena escala	São raros	São raros	—	»	—
»	São frequentes	São frequentes	Predominam	—	Tolerada
Em grande escala	»	»	—	Predominam	Clandestina
Existe	—	—	—	—	—
Em pequena escala	São raros	São raros	Ha	Não	—

## Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 12 d'outubro de 1893?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Vallongo Pop. 11.780	Não	Não	Não	—
Villa do Conde Pop. 26.966	—	Ha	—	Hospital pelos médicos municipaes
Villa Nova de Gaia Pop. 73.359	Tiveram em 1901	Houve em 1901	—	Na subdelegacia de saude pelo subdelegado

## Porto

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis ?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis ?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Não	São raros	Predominam (do Porto)	—	—
»	São raros	»	Predominam	—	Clandestina
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	Ha	Ha	—

Quadro XIV

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 5 de Junho de 1890?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Abrantes Pop. 26.903	Têm	Ha	—	Hospital pelos médicos municipaes
Almeirim Pop. 13.940	Não	Não	Não	—
Benavente Pop. 6.454	»	»	»	—
Cartaxo Pop. 14.600	»	»	Ha mediante delação	Hospital pelo subdelegado de saude
Chamusca Pop. 10.443	»	»	Ha	»
Constancia Pop. 2.963	»	»	Não	—
Coruche Pop. 9.660	»	»	Ha em dias de feira	Hospital pelo subdelegado de saude

## Santarem

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Existe	São raros	São raros	Predominam	—	Tolerada
Em pequena escala	Muito raros (1 caso)	»	Predominam (de Santarem)	—	—
Existe na proporção de 1 para 1.000 habitantes	Não	»	Ha 4 casos de Lisboa	Não	—
Em pequena escala	São raros	São frequentes	Predominam	—	—
Em grande escala	»	São raros	»	—	—
Não	Não	»	Ha	Não	—
Em pequena escala	São raros	Ha alguns	Predominam (de Lisboa)	—	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 5 de Junho de 1890?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Ferreira do Zezere Pop. 13.627	Não	Não	Não	—
Gollegã Pop. 6.783	»	»	Ha mediante delação	Hospital pelo subdelegado de saúde
Mação Pop. 14.886	»	»	Não	—
Rio Maior Pop. 11.592	»	»	»	—
Salvaterra de Magos Pop. 8.416	»	»	Ha mediante delação	Administração pelo subdelegado de saúde
Santarem Pop. 41.947	Têm	Ha	Não	Commissariado pelo delegado e subdelegado de saúde
Sardoal Pop. 5.816	Não	Não	»	—

## Santarem

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	Ha a registar em 9 annos 1 caso transmittido pela amamentação	Não	—	—	—
»	São raros	São raros	Predominam	—	—
»	Muito raros	Muito raros	Ha	Não	—
»	»	»	»	»	—
»	»	»	Predominam (de Lisboa)	—	—
Em grande escala	São raros	Ha alguns	»	—	Tolerada de Lisboa
Em pequena escala	Não	Muito raros	Ha	Não	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 5 de Junho de 1890?	Ha inspecções ?		Onde e por quem são feitas as inspecções ?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Thomar Pop. 30.572	Têm	Ha	Não	Hospital pelo subdelegado de saude
Torres Novas Pop. 35.333	»	»	»	Hospital pelos clinicos
Villa Nova da Barquinha Pop. 4.214	Não	Não	»	—
Villa Nova de Ourem Pop. 25.527	»	»	»	—

## Santarem

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em pequena escala	São raros	São raros	Predominam	—	—
Existe em escala superior á tolerada	»	»	»	—	Clandestina
Em pequena escala	»	»	»	—	—
»	Muito raros	Muito raros	Ha	Não	—

Quadro XV

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 22 de fevereiro de 1888?	Ha inspeções ?		Onde e por quem são feitas as inspeções ?
		semanalmente	em dias indetermi- nados	
Arcos de Valle do Vez Pop. 31.327	Não	Não	Ha	Hospital pe- los medi- cos muni- cipaes
Caminha Pop. 14.595	»	»	Não	—
Melgaço Pop. 14.910	»	»	»	—
Monsão Pop. 24.846	—	Ha	—	Hospital pe- los medi- cos muni- cipaes
Paredes de Coura Pop. 13.020	Não	Não	Não	—
Ponte da Barca Pop. 12.736	»	»	»	—
Ponte do Lima Pop. 33.147	»	»	»	—

## Vianna do Castello

Existe prostituição clandestina?	Ha casos de syphilis?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	Predominam (de Lisboa e Porto)	—	—
»	São raros	São raros	Ha	Ha	—
Em pequena escala	»	»	Predominam	—	—
»	»	»	»	—	—
»	»	»	Ha	Não	—
Em grande escala	São frequentes	São frequentes	—	Predominam	—
Em escala regular	São raros	São raros	Predominam	—	—

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 22 de fevereiro de 1888?	Ha inspecções?		Onde e por quem são feitas as inspecções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Valença Pop. 14.431	Não	Não	Ha mediante denuncia	Administração pelo subdelegado de saúde
Vianna do Castello Pop. 46.178	Têm	Ha	—	Hospital pelos medicos municipaes
Villa Nova da Cerveira Pop. 9.409	Não	Não	Não	—

## Vianna do Castello

Existe prostituição clandestina ?	Ha casos de syphilis ?				Qual a forma de prostituição dominante na propagação da syphilis ?
	na mulher	no homem	importados	do concelho	
Em grande escala	Ha alguns	Raros na pop. civil e frequentes na pop. militar	Predominam	—	—
Existe	—	—	—	—	—
Em grande escala	Muito raros	São raros	Ha	Não	—

Quadro XVI

Districto de

Concelhos e censo respectivo (1900)	Têm execução as disposições do regulamento de 19 de setembro de 1890?	Ha inspeções?		Onde e por quem são feitas as inspeções?
		semanalmente	em dias indeterminados	
Alijó Pop. 21.207	Não	Não	Não	—
Boticas Pop. 10.705	»	»	»	—
Chaves Pop. 36.786	Têm	Ha	—	Hospital pelo subdelegado de saúde
Mesão Frio Pop. 6.974	Não	Não	Não	—
Mondim de Basto Pop. 7.667	»	»	Ha	Paços do Concelho pelo subdelegado de saúde
Montalegre Pop. 20.601	»	»	Não	—
Murça Pop. 7.533	»	»	»	—